PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

LEI DE NO.949/ 2006.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2006, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como segue:

02080083082440486019701 97 – Manutenção do Programa de Transferência de Renda "Trabalhando Cidadania"
33904801 – Outros auxílios financeiros à pessoa física R$ 40.000,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO R$ 40.000,00

Art. 2° Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no §1°. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de maio de 2006.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner